

SUBSTITUTIVO

APROVADO(A) POR UNANIMIDADE

(X) primeira discussão, em 16.04.15

(X) segunda discussão, em 23.04.15

() terceira discussão, em 1.1.16

() discussão única, em 1.1.16

() Presidente

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 1.522/2015

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Altera o zoneamento do uso do solo do Município de Maringá na forma que especifica e dá outras providências.

Art. 1.º O zoneamento do uso do solo no quadrilátero delimitado pela Avenida Joaquim Duarte Moleirinho, Rua Pioneiro Domingos Salgueiro, Rua Lázaro Claro da Silva e Rua Marino Paulichi fica alterado de Zona Residencial Um – ZR1 para Zona Residencial Dois – ZR2.

Art. 2.º Fica revogada a Lei Complementar n. 822, de 16 de julho de 2010, que transformou a Rua Dionísio Volpi Frediane em Eixo de Comércio e Serviços F – ECSF, sendo reestabelecida a referida via pública como Zona Residencial Dois – ZR2.

Art. 3.º Face ao disposto nos artigos 1.º e 2.º, o mapa constante do Anexo III da Lei Complementar n. 888/2011 passa a vigorar com as alterações impostas pelo mapa constante do Anexo I desta Lei.

Art. 4.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 07 de abril de 2015.

CARLOS EDUARDO SABOIA
Vereador-Autor





**MENSAGEM DE LEI Nº 17/2015**

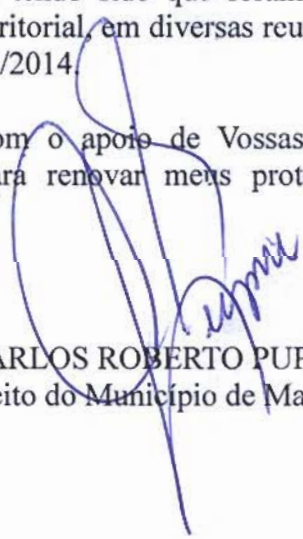
Maringá, 17 de março de 2015.

Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa Câmara de Vereadores, Projeto de Lei Complementar destinada substituir o mapa do ANEXO III da Lei Complementar nº 888/2011, com vistas a alterar o zoneamento de uso do solo e de criar eixos de comércio e serviços na cidade de Maringá.

Esclareço que tais proposições são de fundamental importância para aperfeiçoar e atualizar a gestão territorial da cidade, tendo sido que foram previamente aprovadas pelo Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial, em diversas reuniões, bem como foram apresentadas em Audiência Pública realizada no dia 08/12/2014.

Espero, assim, contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa proposição, aproveitando o ensejo para renovar meus protestos de estima e consideração pelos integrantes dessa Casa de Leis.


CARLOS ROBERTO PUPIN
Prefeito do Município de Maringá

Exmo. Sr.

FRANCISCO GOMES DE SOUZA

D. Presidente da Câmara Municipal de Maringá

N E S T A


Daniel Romaniuk Pinheiro Lima
PROCURADOR GERAL
OAB/PR 46.285



LEI COMPLEMENTAR No. 1.522/2015

Substitui o mapa do Anexo III da Lei Complementar nº 888/2011 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica substituído o mapa do ANEXO III da Lei Complementar nº 888/2011, com a incorporação de alterações no zoneamento do uso do solo e criação de eixos de comércio e serviços no município de Maringá, conforme segue:

I – O zoneamento do uso do solo no quadrilátero delimitado pela Avenida Joaquim Duarte Moleirinho, Rua Pioneiro Domingos Salgueiro, Rua Lázaro Claro da Silva e Rua Marino Paulichi, fica alterado de Zona Residencial Um – ZR1 para Zona Residencial Dois – ZR2;

II – Fica revogada a Lei Complementar nº 822, de 16 de julho de 2010, que transformou a Rua Dionísio Volpi Frediani em Eixo de Comércio e Serviços F – ECSF, sendo reestabelecida como Zona Residencial Dois - ZR2;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Sílvio Barros, aos 17 de março de 2015.

CARLOS ROBERTO PUPIN
Prefeito do Município de Maringá

Daniel Romaniuk Pinheiro Lima
PROCURADOR GERAL
OAB/PR 46.285